



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Superintendência de Desenvolvimento do Centro -Oeste - SUDECO

PLANO DE TRABALHO DO 3º TERMO ADITIVO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 30/2017

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério do Desenvolvimento Regional

Autoridade Competente: João Mendes da Rocha Neto

CPF: 958.185.537-87

Secretário Nacional de de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - Substituto Eventual

Portaria MDR nº 2.388, de 18 de julho de 2023

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - SMDRU

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Autoridade Competente: Rosiane Modesto de Oliveira

CPF:

Cargo: Superintendente da SUDECO

Portaria nº 2.365, de 28/4/2023, da Casa Civil, publicada no DOU nº 82, de 2/5/2023

b) UG SIAFI

233018 - Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

3. OBJETO:

3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 30/2017, visando a prorrogação do prazo de execução do Termo, por mais 185 dias, visando a conclusão do convênio nº 861676/2017 - celebrado entre a Sudeco e o Município de Água Boa/MT

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Transferências Voluntárias da União para atender à demanda de diversos Municípios de Mato Grosso.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A celebração do termo aditivo se faz necessária dado que os beneficiários dos recursos, oriundos do TED N° 30/2017/SDR/MI, ainda não concluiu a execução da obra objeto do instrumento celebrado entre a Sudeco e o Município de Água Boa/MT.

A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste- SUDECO, criada pela Lei Complementar nº129. de 8 de janeiro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº8.277 de 27 de junho de 2014, e pelo Decreto no 8.890 de 27 de outubro de 2016, é autarquia de natureza especial, com autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal.

A SUDECO tem a finalidade de promover o desenvolvimento regional, de forma incluyente e sustentável, e a integração competitiva da base produtiva regional na economia nacional e internacional.

Compete a Superintendência definir objetivos e metas econômicas e sociais que levem ao desenvolvimento sustentável da região Centro- Oeste; elaborar o Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), articulando com as políticas e os planos de desenvolvimento nacional, estaduais e municipais e, em especial, com a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); formular programas e ações com os ministérios para o desenvolvimento regional; articular a ação dos órgãos e entidades públicas e fomentar a cooperação dos entes econômicos e sociais representativos da região.

Cabe ainda a Autarquia promover a cooperação com consórcios públicos e organizações sociais de interesse público para o desenvolvimento econômico e social da região Centro-Oeste, assegurar a articulação das ações de desenvolvimento com o manejo controlado e sustentável dos recursos naturais; estimular a obtenção de patentes e apoiar as iniciativas que visam a impedir que o patrimônio da biodiversidade seja pesquisado, apropriado e patentado em detrimento dos interesses da região e do País: promover o desenvolvimento econômico, social e cultural e a proteção ambiental dos ecossistemas regionais. em especial do Cerrado e do Pantanal, por meio da adoção de políticas diferenciadas para as sub-regiões..

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2029.7K66.0001	MI01223	0100	4.4.40.42	6.600.000,00
TOTAL				6.600.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	DADOS					
		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
Meta 1	Transferências Voluntárias da União para atender à demanda de diversos Municípios do Estado de Mato Grosso, para execução de obras de infraestrutura na zona urbana.	Unid.	1	6.600.000,00	6.600.000,00	21/12/2021	23/06/2024
Produto 1	Transferências Voluntárias da União para atender à demanda de diversos Municípios do Estado de Mato Grosso, para execução de obras de infraestrutura na zona urbana.	Unid.	1	6.600.000,00	6.600.000,00	N/A	N/A
TOTAL					6.600.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
AGOSTO/2020	4.085.449,70
MARÇO/2021	417.300,00
Até 23 de junho de 2024	2.097.250,30
TOTAL	6.600.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
-------------------------------	----------------	----------------

4.4.40.42	AUXÍLIOS	NÃO	6.600.000,00
13. PROPOSIÇÃO			
Rosiane Modesto de Oliveira Superintendente da SUDECO (Assinatura Eletrônica)			
14. APROVAÇÃO			
João Mendes da Rocha Neto Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - Substituto Eventual (Assinatura Eletrônica)			



Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto, Secretário(a) Substituto(a)**, em 21/12/2023, às 18:45, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Alves, Secretária Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial**, em 21/12/2023, às 19:25, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **rosiane modesto de oliveira, Usuário Externo**, em 21/12/2023, às 21:18, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4800517** e o código CRC **58922C48**.

